

RETIFICA O EDITAL FUNDECI 01/2025 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Banco do Nordeste do Brasil S/A informa a seguinte retificação do EDITAL FUNDECI 01/2025 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que busca selecionar projetos que contribuam para o fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos, por meio da proposição de soluções e abordagens inovadoras que promovam a coleta seletiva, a inclusão socioprodutiva de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, a educação ambiental e soluções tecnológicas inovadoras.

No item 4.1 do edital, onde se lia:

“Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, como instituições de ensino superior (Universidades, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia etc.), fundações, institutos, autarquias e outras entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, que se proponham a realizar projeto em observância às condições estabelecidas neste Edital e que atendam aos seguintes requisitos:”

Leia-se:

“Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, como instituições de ensino superior (Universidades, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia etc.), fundações, institutos, autarquias e outras entidades da Administração Pública Indireta, que se proponham a realizar projeto em observância às condições estabelecidas neste Edital e que atendam aos seguintes requisitos:”

O Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa ressalta que as alterações visam a correção textual e/ou a inclusão de informações para trazer maior clareza e, conseqüentemente facilitar a compreensão por parte do público de interesse.

Fortaleza-CE, 20 de janeiro de 2026.

**Banco do Nordeste do Brasil S/A
Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa
Célula de Gestão dos Fundos de Pesquisa**



BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E DE FUNDOS DE PESQUISA

EDITAL FUNDECI 01/2025 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

FORTALEZA - CEARÁ

2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	4
3. OBJETIVOS	4
4. ELEGIBILIDADE	6
5. RESPONSABILIDADES.....	9
6. PONTUAÇÃO ADICIONAL PERMITIDA PELO EDITAL	9
7. VALOR E FONTE DOS RECURSOS	11
8. CONTRAPARTIDA	11
9. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	11
10. PRAZO DE EXECUÇÃO	14
11. CADASTRO NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB.....	14
12. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS.....	15
13. ETAPAS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	17
14. RESULTADOS DA SELEÇÃO - PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS.....	22
15. PEDIDO DE RECURSO	22
16. TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE DOS PROJETOS E FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS.....	23
17. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO	26
18. DIREITOS DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	26
19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL.....	27
20. OUTRAS DISPOSIÇÕES	27
21. PRAZOS DO EDITAL	27
22. CONTATOS.....	28

ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE

ANEXO II - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DA ENTIDADE NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DO PROJETO

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Instituído pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., em 1971, o Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (FUNDECI) é pioneiro no fomento à pesquisa e à difusão de tecnologias voltadas às atividades produtivas e ecológicas da Região Nordeste, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento regional sustentável.
- 1.2. O objetivo do FUNDECI é apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação que estejam alinhados aos interesses do Banco do Nordeste e ao progresso regional, visando à superação de desafios socioeconômicos, à difusão e transferência de tecnologias adequadas às peculiaridades da Região Nordeste e à promoção da sustentabilidade econômico-financeira dos projetos apoiados.
- 1.3. Em consonância com esses pressupostos, o Banco do Nordeste torna público o presente Edital para apoio financeiro com recursos não reembolsáveis do FUNDECI a projetos que atendam aos seus termos e condições. Convida-se, assim, as instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação do Banco - compreendendo a Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e Norte de Minas Gerais, listados no ANEXO I deste Edital - a participarem desta chamada pública.
- 1.4. As propostas devem estar alinhadas aos objetivos deste Edital e aos propósitos do FUNDECI, sendo voltadas à gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos, com ênfase nos seguintes eixos:
 - **Coleta seletiva** contemplando abordagem estratégica de valorização dos resíduos como fonte de geração de ocupação e renda;
 - **Inclusão socioprodutiva de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis**, por meio de capacitação, estruturação de associações e cooperativas e acesso a tecnologias adequadas à reciclagem de resíduos sólidos;
 - **Educação ambiental**, visando à mobilização comunitária, por meio de parcerias locais com escolas, associações de bairros, cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, unidades de saúde, ONGs etc, com vistas à mudança de comportamento e à construção de práticas sustentáveis no cotidiano das populações;
 - **Soluções tecnológicas e/ou inovadoras** para o manejo ou gestão de resíduos, adaptadas às realidades econômicas, sociais e ambientais da área de atuação do Banco do Nordeste, com potencial de difusão e replicabilidade.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. A gestão de resíduos sólidos representa um dos maiores desafios enfrentados pelos municípios brasileiros, especialmente na Região Nordeste, onde as desigualdades socioeconômicas e a escassez de recursos técnicos e financeiros dificultam a implementação de soluções eficazes e sustentáveis. A crescente geração de resíduos, associada à inadequada disposição final e à baixa taxa de reciclagem, comprometem a qualidade ambiental, a saúde pública e o desenvolvimento urbano.
- 2.2. Nesse cenário, torna-se essencial fortalecer a capacidade institucional e operacional de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que atuem na gestão de resíduos sólidos, promovendo ações voltadas aos eixos definidos no item 1.4, anterior, contribuindo para o desenvolvimento regional, a geração de trabalho e renda, e a difusão de tecnologias apropriadas.
- 2.3. Com a publicação do presente Edital, o Banco do Nordeste selecionará projetos que contribuam para o fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos, por meio da proposição de soluções e abordagens inovadoras que promovam a coleta seletiva, a inclusão socioproductiva de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, a educação ambiental e soluções tecnológicas inovadoras. Os projetos selecionados devem apresentar potencial de replicabilidade em outras localidades, contribuindo para a difusão de tecnologias adequadas, o desenvolvimento regional sustentável e a melhoria da competitividade dos setores econômicos da região.
- 2.4. Este edital observa as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022.

3. OBJETIVOS

- 3.1. O presente Edital tem como objetivo fomentar ações que contribuam para o fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos urbanos nos municípios da área de atuação do Banco do Nordeste, por meio do apoio financeiro com recursos não reembolsáveis às entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que apresentem projetos que atendam, cumulativamente, aos temas 3.1.1 e 3.1.2, a seguir:
 - 3.1.1. **Geração de Ocupação e Renda para Catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis** - Serão apoiadas propostas que promovam a inclusão socioproductiva dos catadores, com foco na melhoria das condições de

trabalho, aumento da renda e valorização da atividade, incluindo, obrigatoriamente os itens elencados a seguir:

a) **Estruturação física, operacional e/ou organizacional de cooperativas e associações**, podendo a proposta contemplar um ou mais dos tipos de estruturação referidas, conforme sua estratégia e necessidade identificada, a exemplo de:

- Estruturação Física: Adequação de infraestrutura de gerenciamento de resíduos sólidos (galpão para triagem e armazenamento, área coberta para carga e descarga, área de transbordo, piso impermeável e drenagem etc.). As exemplificações mencionadas não esgotam suas abrangências;
- Estruturação Operacional: Aquisição de equipamentos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual etc. As exemplificações mencionadas não esgotam suas abrangências;
- Estruturação Organizacional: Treinamentos voltados à capacitação gerencial, operacional e de segurança no trabalho etc. As exemplificações mencionadas não esgotam suas abrangências.

b) **Capacitação técnica** dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, abrangendo temas como, por exemplo, noção de associativismo e cooperativismo, tecnologias básicas e inovação na coleta de resíduos, educação ambiental, uso de novas ferramentas ou métodos de coleta e triagem de materiais, comercialização e logística, dentre outros. As exemplificações mencionadas não esgotam suas abrangências;

c) **Implantação, pelas associações e cooperativas, de mecanismos de valorização** do serviço ambiental prestado pelos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, por meio de estratégias que reconheçam e incentivem sua atuação na coleta seletiva e na reciclagem, como, por exemplo, bonificações, premiações por desempenho ou parcerias que gerem retorno financeiro proporcional ao volume ou qualidade dos materiais recuperados.

3.1.2. **Articulação Institucional, Educação Ambiental e Inovação Tecnológica** - Serão apoiadas propostas que promovam a articulação entre diferentes atores sociais e institucionais, a sensibilização da população e o uso de tecnologias inovadoras, com vistas ao fortalecimento da cadeia produtiva da reciclagem, à valorização do trabalho dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e à melhoria da gestão dos resíduos sólidos. As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, pelo menos um dos seguintes itens:

- a) **Ações de articulação institucional** com prefeituras, empresas e sociedade civil para fortalecimento da coleta seletiva e da cadeia produtiva da reciclagem;
- b) **Campanhas de educação ambiental e valorização do trabalho dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis**, com envolvimento da comunidade local;
- c) **Desenvolvimento de soluções tecnológicas** que facilitem a coleta, a rastreabilidade, a comercialização e a gestão dos resíduos recicláveis.

4. ELEGIBILIDADE

- 4.1. Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, como instituições de ensino superior (Universidades, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia etc.), fundações, institutos, autarquias e outras entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, que se proponham a realizar projeto em observância às condições estabelecidas neste Edital e que atendam aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Encontrar-se sediada em município localizado nos Estados da Região Nordeste e/ou em municípios constantes no ANEXO I deste Edital (MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE);
 - 4.1.2. Ter objetivo e/ou finalidade que se relacione com as características do projeto evidenciada pelo código CNAE Principal ou Secundário cadastrado no Cartão CNPJ;
 - 4.1.3. As entidades privadas sem fins lucrativos devem ter, no mínimo, 6 (seis) meses de constituição, contados na data de publicação deste Edital, e experiência prévia comprovada, na realização do objeto do projeto ou de natureza semelhante;
 - 4.1.4. Não figurar como entidade Conveniente em 3 (três) ou mais projetos em fase de execução e/ou análise no Banco, com apoio dos Fundos de Pesquisa e Desenvolvimento do Banco do Nordeste, na data de publicação do presente Edital.
 - 4.1.5. As entidades públicas federais devem indicar uma instituição gestora financeira, a exemplo de uma fundação, a qual será tratada como entidade Conveniente, enquanto a instituição federal será responsável pela gestão técnica do projeto, figurando como entidade Executora;

Nota 1: Entidade Conveniente: Instituição pública ou privada sem fins lucrativos com a qual o Banco do Nordeste celebra convênio, responsável pela gestão dos recursos financeiros e, quando não houver Executora, pela execução técnica do objeto do convênio.

Entidade Executora: Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que participa do convênio como responsável pela execução técnica do objeto do convênio.

- 4.2. Estão impedidas de participar deste Edital as entidades definidas como convenientes e/ou executoras que se enquadrem em qualquer das condições seguintes:
- 4.2.1. No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, tenham como dirigente, dirigente de partido político, agente político e seus assessores ou membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, na forma do ANEXO II deste Edital (GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO), devendo a inexistência do grau de parentesco ser declarada pelo referido dirigente, que assumirá inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei;
- 4.2.2. Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente empregado do Banco do Nordeste ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de gestor do Banco do Nordeste cujas atribuições envolvam atuação no processo de seleção dos projetos e formalização do instrumento de convênio, na forma do ANEXO II deste Edital (GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO), devendo a inexistência do grau de parentesco ser declarada pelo referido dirigente, que assumirá inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei;
- 4.2.3. Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União ou com o Banco do Nordeste, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
- Omissão no dever de prestar contas;
 - Descumprimento injustificado do objeto de convênio, contrato, termo de outorga de subvenção econômica ou termo de parceria;
 - Desvio da finalidade na aplicação dos recursos;
 - Ocorrência de danos ao Erário; ou
 - Prática de outros atos ilícitos na execução de convênio, contrato, termo de outorga de subvenção econômica ou termo de parceria.

- 4.2.4. Sejam classificadas como clubes, associações representativas de servidores ou quaisquer congêneres;
 - 4.2.5. Possuam sentença condenatória transitada em julgado, a(s) entidade(s) e/ou seu(s) representante(s), em razão da prática de atos, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo ou análogo, assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se já efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena definida, observado o devido processo legal;
 - 4.2.6. Estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
 - 4.2.7. Possuam restrição, em seu nome ou de seu(s) representante(s) legal(is), de caráter impeditivo no Banco do Nordeste e/ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
 - 4.2.8. Possuam pendências, em seu nome ou de seu(s) representantes(s) legal(is), de ordem financeira ou de prestação de contas referentes a convênios anteriores com o Banco do Nordeste;
 - 4.2.9. A entidade Conveniente que se encontre em situação de inadimplência nos bancos de dados privados de proteção ao crédito SPC e SERASA, quando a soma do valor das restrições correspondentes aos registros existentes para o CNPJ for superior a 10% do valor proposto para aporte do Banco ao projeto;
 - 4.2.10. Recebam apoio financeiro de outra agência de fomento para projetos que possuam os mesmos objetivos, metas e itens de despesas apresentado no âmbito deste Edital, na forma da Declaração de Isenção de Apoio Financeiro, conforme item 12.2.8 deste Edital.
- 4.3. Ao se inscrever no âmbito do presente Edital, as entidades e seus representantes legais e dirigentes autorizam o Banco do Nordeste a consultar, a qualquer tempo, informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, Receita Federal e cadastros restritivos e/ou positivos de crédito.
 - 4.4. Para fins deste Edital, a entidade Conveniente ou Executora do projeto poderá convidar uma entidade pública ou privada sem fins lucrativos a atuar na execução do projeto mediante aporte financeiro, cessão de pessoal técnico, de equipamentos ou de infraestrutura. A entidade convidada assumirá o papel de entidade Partícipe. A entidade Partícipe não será signatária do instrumento de

convênio e não assume responsabilidade formal perante o Banco do Nordeste. É vedado às entidades partícipes o uso direto ou indireto dos recursos financeiros, materiais, humanos ou de infraestrutura vinculados ao projeto.

- 4.5. Em observância à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o Banco do Nordeste, desde já, fica autorizado a realizar o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e dos membros das equipes técnicas e/ou administrativa das entidades inscritas no âmbito do presente Edital, disponíveis ou que venham a ser coletados ou recebidos pelo Banco, utilizando tais informações tão somente para os fins lícitos e previstos na consecução deste Instrumento Editalício, bem como utilizá-las nas avaliações atuariais, financeiras, estatísticas e demais avaliações e usos típicos da atividade bancária, podendo compartilhá-las com órgãos governamentais e de controle externo, com a finalidade de atendimento a dispositivos legais, bem como com entidades de proteção ao crédito, com a finalidade de atender a contratos e acordos firmados pelo Banco no âmbito da proteção ao crédito.

5. RESPONSABILIDADES

- 5.1. A instituição que apresentar o projeto será responsável pelas informações e dados contidos na proposta do projeto, conforme o objetivo do presente Edital.
- 5.2. Cada projeto deverá ter um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto, obrigatoriamente pertencentes ao quadro de pessoal da entidade Conveniente ou Executora, se houver. Os coordenadores deverão comprovar experiência para o exercício da coordenação, por meio da apresentação de currículo e, a critério do Banco, por meio de declaração fornecida por entidades atestando experiência na gestão de projetos similares.
- 5.3. A gestão dos recursos financeiros, a execução técnica e as prestações de contas do projeto como um todo serão de responsabilidade da entidade Conveniente. Nos projetos em que houver entidade Executora, a entidade Conveniente assumirá, solidariamente com a entidade Executora, a responsabilidade pela execução técnica do projeto e pela elaboração do relatório técnico da prestação de contas.

6. PONTUAÇÃO ADICIONAL PERMITIDA PELO EDITAL

6.1. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (PRODETER)

- 6.1.1. O Programa de Desenvolvimento Territorial (PRODETER) é uma estratégia do Banco do Nordeste para contribuir com o desenvolvimento territorial e local por meio da organização, fortalecimento e elevação da

competitividade e da cooperatividade nas atividades econômicas da sua área de atuação.

6.1.2. Um dos instrumentos do PRODETER é o Comitê Gestor Territorial (CGT), composto por parceiros institucionais e representantes dos agentes econômicos, que tem como principal responsabilidade a elaboração, execução, monitoramento e a avaliação dos Planos de Ação Territorial (PAT) referentes às atividades econômicas priorizadas nos respectivos territórios de atuação do PRODETER.

6.1.3. Os projetos apresentados no âmbito deste Edital, a serem executados nos municípios de atuação do PRODETER, cujos Planos de Ação Territorial contemplam economia circular como atividade econômica em processo de estruturação de sua cadeia produtiva, listados no “Quadro 1 - Municípios de Atuação do PRODETER”, a seguir, receberão 6 (seis) pontos adicionais para efeito de seleção.

QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DO PRODETER		
UF	TERRITÓRIO	MUNICÍPIOS
CE	METROPOLITANO MARACANAÚ 1	Guaiuba, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba
CE	CENTRO SUL CEARENSE 3	Acopiara, Cariús, Icó, Iguatu, Jucás, Quixelô, Saboeiro, Orós e Várzea Alegre
MG	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PIRAPORA E REGIÃO	Pirapora
PB	JOÃO PESSOA E REGIÃO METROPOLITANA	Bayeux, Cabedelo, João Pessoa e Santa Rita
PE	REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE 1	Recife
PE	AGRESTE CENTRAL 1	Caruaru

6.2. DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Lei nº 12.305/2010 - Capítulo II - Seção I - Art. 14.

6.2.1. Os Planos de Resíduos Sólidos são instrumentos fundamentais para o planejamento e a implementação de políticas voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos. Eles orientam as ações dos municípios, definem as metas, estratégias e responsabilidades, e promovem a articulação entre os diversos atores envolvidos no sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos. A existência de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ou de um Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, vigente, demonstra o compromisso do município com a sustentabilidade e a gestão eficiente dos resíduos, sendo, portanto, um diferencial relevante na seleção das propostas que visem à execução de projetos alinhados às diretrizes locais e regionais.

6.2.2. Adicionalmente, serão valorizadas propostas que sejam apresentadas para execução em municípios que possuam Planos de Resíduos Sólidos, seja Municipal ou Intermunicipal vigente, como instrumento de planejamento e orientação de ações locais. Nesses casos, é imprescindível que a respectiva prefeitura municipal figure como entidade Partícipe do projeto, contribuindo com apoio institucional, articulação intersetorial e integração das ações previstas com as políticas públicas locais.

6.2.3. Os projetos que atendam o previsto no item 6.2.2, anterior, receberão 4 (quatro) pontos adicionais para efeito de seleção conforme “Quadro 2 - Critérios de Avaliação das Propostas”.

7. VALOR E FONTE DE RECURSOS

- 7.1. Os recursos para o presente Edital, no total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), são oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (FUNDECI) e serão concedidos às entidades Convenientes em caráter não reembolsável.
- 7.2. O valor correspondente à participação do Banco do Nordeste em cada projeto não poderá ser inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e nem superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

8. CONTRAPARTIDA

- 8.1. Não será exigida contrapartida, seja financeira ou não financeira, para a execução do projeto. O Banco do Nordeste arcará com 100% (cem por cento) do valor aprovado para o projeto.
- 8.2. Embora não seja exigida contrapartida, será facultado à entidade proponente, a seu exclusivo critério, aportar recursos financeiros ou não financeiros complementares à execução do projeto, inclusive por meio de entidades partícipes.

9. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1. Itens financiáveis com recursos oriundos do Banco do Nordeste e da Contrapartida Financeira, quando houver:
 - 9.1.1. **Recursos Humanos:** Remuneração da equipe que participará da execução técnica e da gestão financeira do projeto, inclusive de pessoal próprio, já existente e/ou contratados com prazo determinado para o

projeto (novos empregados), da Convenente e/ou Executora, incluindo estagiários e bolsistas, contemplando salário e encargos trabalhistas (férias remuneradas, 13º salário, descanso semanal remunerado, aviso prévio, licenças maternidade e paternidade, adicional noturno mínimo de 20%, insalubridade, periculosidade e verbas rescisórias) obrigatórios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), além dos encargos sociais (INSS, FGTS, Seguro de Acidente de Trabalho, IRRF), proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao convênio, e com valores compatíveis com o valor de mercado da região onde o projeto será executado.

Nota 1: O valor máximo para gastos na rubrica “Recursos Humanos” fica limitado a **30% (trinta por cento)** do valor aportado pelo Banco do Nordeste ao projeto.

Nota 2: Não será admitido o pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal permanente de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal com recursos financeiros aportados para o projeto, na forma do item 9.3.1 deste Edital.

Nota 3: Os estagiários devem ser estudantes de cursos técnicos ou de graduação reconhecidos pelo MEC. Os bolsistas devem ser alunos de pós-graduação em programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado de universidades públicas ou particulares, reconhecidas pelo MEC. Tanto os estagiários como os bolsistas devem ter seus cursos em áreas relacionadas ou afins às atividades contempladas no projeto.

9.1.2. **Serviços de Terceiros:** Serviços específicos necessários à execução do projeto, prestados por pessoa física ou jurídica, tais como: consultorias em capacitação técnica e treinamentos, desenvolvimento de soluções tecnológicas, serviços gráficos, seguro e manutenção de máquinas e equipamentos adquiridos com recursos do projeto etc.

9.1.3. **Equipamentos e Material Permanente:** Itens com duração igual ou superior a 2 (dois) anos, como:

- a) Equipamentos de Processamento - Prensas hidráulicas ou manuais para enfardamento; Balanças industriais para pesagem dos materiais; Trituradores ou moinhos, para plástico, papel e vidro etc;
- b) Equipamentos de Segurança e Infraestrutura - Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, botas, máscaras, uniformes; Carrinhos de coleta; Veículos adaptados (caminhões) etc;
- c) Equipamentos de Gestão e Controle - Computadores com software de gestão de resíduos, Impressoras para emissão de notas fiscais e relatórios; Sistemas de rastreabilidade.

9.1.4. **Material de Consumo:** Sacos plásticos para separação por tipo de material, caixas plásticas ou bombonas, etiquetas e marcadores para identificação de material, fitas adesivas e embalagens para fardos etc.

9.1.5. **Outras Rubricas:**

- a) Obras civis de adequação de instalações existentes, desde que essenciais à execução do projeto;
- b) Despesas Administrativas com aluguel de espaço comercial, a exemplo de sala ou galpão para fins de utilização no período de execução do projeto;
- c) Material de expediente indispensável à execução do projeto.

Nota 1: Os valores referentes às Despesas Administrativas juntamente com Material de expediente estão limitados a **10% (dez por cento)** do valor aportado pelo Banco no projeto.

9.2. Itens não financiáveis com recursos oriundos do Banco do Nordeste e de eventual contrapartida financeira, quando houver:

9.2.1. Pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal permanente de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

9.2.2. Despesas com diárias institucionais. As despesas para cobertura de custos de hospedagem, alimentação e deslocamentos para membros da equipe técnica, se for o caso, poderão ser lançadas no projeto, na forma contida no ANEXO IV deste Edital - “ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DO PROJETO”;

9.2.3. Despesas gerais de manutenção predial, de máquinas e equipamentos não objeto do financiamento, seja da entidade Conveniente ou Executora;

9.2.4. Aquisição de veículos, exceto os previstos no item 9.1.3.b;

9.2.5. Despesas administrativas de água, telefone, energia, internet;

9.2.6. Taxas de administração, elaboração de projetos ou similares;

9.2.7. Despesas relacionadas à aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis, pagamentos de juros e amortizações;

9.2.8. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração aos dirigentes das entidades que propõem o projeto;

9.2.9. Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

9.2.10. Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos;

9.2.11. Despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

9.3. Sobre os itens elencados acima, bem como os não discriminados neste Edital, o Banco do Nordeste se reserva o direito de, na TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE DOS PROJETOS e FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS, avaliar caso a caso e decidir pela concessão ou não de apoio financeiro ao projeto.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do Convênio.

11. CADASTRO NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB

11.1. Os projetos deverão ser apresentados ao Banco do Nordeste exclusivamente via Internet, utilizando-se do Sistema Convênios Web, localizando no seguinte endereço eletrônico: www.bnb.gov.br/conveniosweb.

11.2. As entidades participantes do projeto, no papel de Conveniente e Executora (quando houver), devem realizar os seguintes procedimentos:

11.2.1. Efetuar o cadastro da entidade, representante legal e coordenadores do projeto, conforme orientação descrita no ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DA ENTIDADE NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB;

11.2.2. Somente serão validados pelo Banco do Nordeste os cadastros de entidades que atenderem aos requisitos do item 4 - ELEGIBILIDADE, deste Edital;

11.2.3. Atualizar o cadastro da entidade, caso ela já seja cadastrada no Sistema Convênios Web;

11.2.4. Anexar ou atualizar, caso a entidade já seja cadastrada no sistema, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) das entidades Conveniente e Executora, se houver;
- b) Documento de constituição da entidade (ex.: estatuto, regimento do órgão, lei orgânica, registro comercial e último aditivo);
- c) Ata de Eleição vigente, nomeação ou documento similar do representante legal da entidade;
- d) Nova Carteira de Identidade Nacional do representante legal da entidade, ou documento de identidade (RG ou CNH) e CPF, se não descrito no documento de identidade.

11.3. No caso de haver entidades partícipes, realizar os seguintes procedimentos:

11.3.1. Efetuar o cadastro da entidade e do seu representante legal, conforme instruções contidas no ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DA ENTIDADE NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB;

11.3.2. Atualizar o cadastro da entidade partícipe, caso ela já seja cadastrada no Sistema Convênios Web e anexar comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.4. Após a entidade realizar o cadastro no sistema, será enviada uma mensagem para o endereço de e-mail cadastrado, devendo o responsável pelo cadastramento realizar a confirmação.

11.5. Somente após a confirmação por parte da entidade, o Banco fará análise e, sendo o cadastro validado pelo Banco, será enviada uma senha para acesso, via e-mail (login) da instituição proponente.

12. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Cadastrar o projeto no Sistema Convênios Web, no link “202501 - EDITAL FUNDECI - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS”, conforme instruções contidas no ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DO PROJETO, deste Edital, bem como disponível na opção “Links Úteis”, localizado no seguinte endereço eletrônico: www.bnb.gov.br/conveniosweb.

Nota 1: Serão automaticamente desclassificados os projetos apresentados por entidades que se enquadrem no item 4.2, do Edital, bem como que respondam por três ou mais projetos em execução e/ou análise, com apoio dos Fundos de Pesquisa e Desenvolvimento do Banco do Nordeste.

12.2. Deverão ser anexados os seguintes documentos, conforme instruções contidas no ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DO PROJETO, deste Edital, bem como

disponível na opção “Links Úteis”, localizado no seguinte endereço eletrônico:
www.bnb.gov.br/conveniosweb:

- 12.2.1. Declaração de experiência das entidades Convenente e Executora, se houver, fornecida por entidades públicas ou privadas, quanto à sua atuação em atividade compatível com o objeto do Edital, exigível quando a Convenente e Executora, se houver, for entidade privada sem fins lucrativos;
- 12.2.2. Declaração de aporte da contrapartida financeira de entidade partícipe, quando houver, comprometendo-se a depositar o valor, previamente ao aporte do Banco, na conta do projeto, logo após a assinatura do Convênio;
- 12.2.3. Declaração de alocação do Coordenador Geral, do Coordenador Adjunto e da equipe técnica, confirmando a disponibilização do Coordenador Geral, do Coordenador Adjunto e da equipe técnica para o projeto. A declaração é dispensável quando os coordenadores forem os representantes legais da entidade, cabendo a apresentação apenas para a equipe técnica;
- 12.2.4. Declaração da inexistência de mora ou inadimplência, referente as entidades Convenente e Executora, se houver;
- 12.2.5. Declaração de Ausência de Vínculo com o Banco do Nordeste ou Agente Político, especificamente para instituição privada sem fins lucrativos, referente as entidades Convenente e Executora, se houver;
- 12.2.6. Declaração de Ausência de Vínculo com o Banco do Nordeste, especificamente para entidades públicas, referente as entidades Convenente e Executora, se houver;
- 12.2.7. Declaração de Inexistência de Vínculos que Caracterizem Nepotismo, referente as entidades Convenente e Executora, se houver;
- 12.2.8. Declaração de Isenção de Apoio Financeiro;
- 12.2.9. Declaração de entidade parceira que disponibilizará pessoal, infraestrutura ou equipamento, quando houver. A declaração deverá especificar as respectivas horas dedicadas ao projeto para cada profissional disponibilizado;
- 12.2.10. Currículos profissionais dos Coordenadores Geral e Adjunto. A qualquer tempo o Banco do Nordeste poderá solicitar documentação comprobatória de informações constantes nos currículos apresentados;

12.2.11. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ou Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, vigente, para projetos a serem pontuados na forma do item 6.2.2, do Edital.

Nota 1: Em relação a declaração de experiência objeto do item 12.2.1, não serão admitidas autodeclarações.

Nota 2: Os modelos das declarações citadas nos itens 12.2.1 ao 12.2.9, estão disponíveis no seguinte link: www.bnb.gov.br/fundeci/formularios;

13. ETAPAS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. São três as etapas que compõem o processo de seleção dos projetos a serem apoiados com recursos dos Fundos de Desenvolvimento e Pesquisa do Banco do Nordeste, sendo:

1ª Etapa - Análise Cadastral: Consiste na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade definidos neste Edital, a conformidade do cadastro das entidades e dos coordenadores, a conformidade da documentação das entidades e de seus representantes legais e a regularidade dos representantes legais e das instituições, obtendo-se a relação das entidades habilitadas para a segunda etapa;

2ª Etapa - Seleção dos Projetos: Consiste na apreciação e pontuação dos projetos quanto ao mérito, com base nos critérios definidos neste Edital, obtendo-se a relação das propostas selecionadas, na condição de classificadas e classificáveis, para a terceira etapa;

3ª Etapa - Análise dos Projetos e Formalização dos Convênios: Consiste na análise dos aspectos técnicos, orçamentários e documentais dos projetos classificados na etapa de seleção, iniciando-se com a revisão da situação fiscal e dos demais documentos exigidos das instituições proponentes, tendo como resultado a formalização dos convênios alusivos aos projetos aprovados ou a comunicação formal, às entidades, dos projetos não aprovados.

13.2. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CADASTRAL

13.2.1. Esta etapa consiste na verificação formal da elegibilidade da entidade, do cadastramento do projeto no sistema Convênios Web e da conformidade cadastral, conforme segue:

13.2.2.1. Elegibilidade das entidades Conveniente e Executora, na forma do item 4.1 do Edital;

13.2.2.2. Conformidade do cadastramento das entidades e dos coordenadores no sistema Convênios Web, na forma do item 11.2, deste Edital;

- 13.2.2.3. Conformidade da documentação prevista no item 11.2.4 e item 12.2, deste Edital;
- 13.2.2.4. Regularidade cadastral da entidade Convenente no CADIN, no CEPIM e no Banco do Nordeste;
- 13.2.2.5. Regularidade cadastral da entidade Executora, quando houver, no CADIN, no CEPIM e no Banco do Nordeste;
- 13.2.2.6. Regularidade cadastral do(s) representante(s) legal(is) da Convenente e Executora, quando houver, no CADIN e no Banco do Nordeste.

Nota 1: Nesta etapa serão automaticamente desclassificados os projetos apresentados por entidades que não atendam aos requisitos de conformidade cadastral.

13.3. SEGUNDA ETAPA - SELEÇÃO DOS PROJETOS

13.3.1. A avaliação dos projetos será feita por uma Comissão formada por técnicos do Banco do Nordeste, que poderá recorrer, se necessário, a especialistas técnicos externos aos seus quadros. O resultado será submetido à alçada do Comitê dos Fundos de Desenvolvimento do Banco do Nordeste e à Diretoria Executiva.

13.3.2. Os critérios de seleção e as notas equivalentes estão enunciados no Quadro 2 - Critérios de Avaliação das Propostas, a seguir:

QUADRO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
CRITÉRIO ELIMINATÓRIO	
A admissibilidade dos projetos fica condicionada ao atendimento do critério abaixo	
1. A proposta é aderente aos temas definidos no item 3 deste Edital? (Sim ou Não)	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	PONTOS
1. ESTRUTURA DO PROJETO (C1) (Avaliação voltada para mensurar a qualidade das informações prestadas no projeto, à luz das orientações contidas no ANEXO IV - Orientações para Registro do Projeto)	40
1.1. A Justificativa apresenta a oportunidade que se pretende aproveitar ou o problema que se busca resolver e especifica qual o público a ser atendido?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 ponto) Não (0 pontos)
1.2. O Objetivo Geral está claro, direto e sucinto?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 pontos) Não (0 pontos)
1.3. Os Objetivos Específicos estão claros, diretos, sucintos e concorrem para o alcance do Objetivo Geral?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 pontos) Não (0 pontos)
1.4. As Metas estão redigidas com verbos no infinitivo e são claras, diretas, sucintas e mensuráveis?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 pontos) Não (0 pontos)
1.5. As Metas concorrem para o alcance do(s) Objetivo(s) Específico(s)?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 ponto)

	Não (0 pontos)
1.6. As formas de comprovação das Metas são objetivas e verificáveis?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 ponto) Não (0 pontos)
1.7. As Atividades concorrem para o alcance da(s) Meta(s)?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 ponto) Não (0 pontos)
1.8. As Atividades estão coerentemente representadas no cronograma, demonstrando o passo-a-passo do projeto?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 ponto) Não (0 pontos)
1.9. A Metodologia evidencia detalhadamente os procedimentos técnicos/operacionais necessários à execução das Metas/Atividades do projeto?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
1.10. Os itens constantes do Plano de Aplicações são financiáveis, na forma do item 9 do Edital?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 ponto) Não (0 pontos)
1.11. Os itens constantes do Plano de Aplicações se mostram necessários e suficientes para a realização das Metas/Atividades do projeto?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 ponto) Não (0 pontos)
1.12. Os itens constantes do Plano de Aplicações estão lançados nas rubricas adequadas, conforme item 9-DESTINAÇÃO DOS RECURSOS do Edital?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 ponto) Não (0 pontos)
1.13. A redação dos itens constantes do Plano de Aplicações expressa bens ou serviços e os itens de despesas estão lançados em Etapas coerentes com o Cronograma de Atividades?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 ponto) Não (0 pontos)
<p align="center">2. OBJETIVOS DO PROJETO (C2)</p> <p align="center">(Representa uma estrutura de avaliação da proposta orientada por critérios que assegurem a aderência aos objetivos do presente Edital, com foco no fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos urbanos. Busca-se o equilíbrio entre o desenvolvimento socioeconômico e sustentabilidade ambiental nos municípios da área de atuação do Banco do Nordeste)</p>	60
2.1. A entidade proponente (Conveniente ou Executora) já executou projetos relacionados à gestão de resíduos sólidos ou inclusão socioprodutiva de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.2. A proposta apresenta equipe com formação e experiência compatíveis com os objetivos do projeto?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.3. A proposta contempla todos os subitens listados no item 3.1.2 do Edital?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.4. A proposta apresenta ações concretas para fortalecimento e/ou qualificação de associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, visando maior autonomia, governança e acesso a mercados?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.5. A proposta prevê a participação de entidade parceira (Partícipe) com definição clara do papel de cada uma para consecução dos objetivos definidos e aporte de recursos financeiros?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.6. O município no qual o projeto será executado possui Plano	Sim (4 pontos)

Municipal ou Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vigente?	Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.7. A proposta prevê a mobilização de lideranças locais da cadeia produtiva da reciclagem associada à gestão de resíduos sólidos, materiais reutilizáveis e recicláveis (como representantes de cooperativas, associações, gestores públicos, empresas locais, entre outros)?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.8. A proposta evidencia pontencial de impacto positivo na vida dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e/ou da população beneficiada?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.9. A proposta apresenta ações com indicadores e metodologia de mensuração de impactos socioambientais?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.10. A proposta prevê a adequada distribuição dos recursos em relação às atividades projetadas?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.11. A proposta apresenta tecnologias inovadoras com evidente grau de aplicabilidade e potencial de transformação na gestão de resíduos sólidos, a exemplo de automação, digitalização, rastreabilidade ou soluções que possam ser replicadas em outros contextos?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.12. A proposta apresenta ações para o reaproveitamento e transformação, pelos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e/ou suas organizações associativas, dos materiais e insumos recicláveis coletados, com processos definidos e metas que resultem em geração de receitas adicionais para os beneficiários do projeto?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.13. A proposta evidencia a contribuição específica para o ODS 1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA - Meta 1.2: Reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças de todas as idades que vivem na pobreza em todas as suas dimensões e/ou Meta 1.4: Garantir o acesso igualitário a recursos econômicos, inclusive para catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e populações vulneráveis?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.14. A proposta evidencia a contribuição específica para o ODS 11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS - Meta 11.6: Reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando atenção especial à gestão de resíduos sólidos urbanos?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.15. A proposta evidencia a contribuição específica para o ODS 12 - CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS - Meta 12.5: Reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso e/ou Meta 12.8: Assegurar que as pessoas tenham informações relevantes para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
TOTAL (C1+C2)	100
3. PONTUAÇÃO ADICIONAL	10
3.1. Trata-se de projeto que será executado nos municípios listados no Quadro 1 - Municípios de atuação do PRODETER, cujos Planos de Ação Territorial contemplam economia circular como atividade econômica em processo de estruturação de sua cadeia produtiva, na forma prevista no item 6.1 do Edital?	Sim (6 pontos) Não (0 pontos)

<p>3.2. Trata-se de projeto que será executado em município que possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ou Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, vigente, e no qual a respectiva Prefeitura Municipal figura como entidade Partícipe do projeto, contribuindo com apoio institucional, articulação intersetorial e integração das ações previstas com as políticas públicas locais.</p>	<p>Sim (4 pontos) Não (0 pontos)</p>
---	--

- 13.3.3. A Comissão Avaliadora julgará a pertinência dos projetos, de acordo com os Critérios de Adequação, bem como atribuirá nota a cada um dos Critérios de Avaliação dos Projetos, dispostos no Quadro 2 - Critérios de Avaliação das Propostas, acima. A nota do projeto de cada avaliador será a somatória das notas dos critérios, mais 6 (seis) pontos, no caso de projeto a ser executado nos municípios de atuação do PRODETER, cujos Planos de Ação Territorial contemplam economia circular como atividade econômica em processo de estruturação de sua cadeia produtiva, mais 4 (quatro) pontos, no caso de projeto a ser executado em município que possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) vigente, e no qual a respectiva prefeitura municipal figura como entidade Partícipe do projeto, contribuindo com apoio institucional, articulação intersetorial e integração das ações previstas com as políticas públicas locais. A nota final do projeto será a média aritmética das notas dos avaliadores.
- 13.3.4. Serão considerados classificáveis os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, em ordem decrescente de notas.
- 13.3.5. Visando uma melhor distribuição dos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital, o Banco do Nordeste selecionará pelo menos 1 (um) projeto de cada estado (UF) de sua área básica de atuação, o que obtiver a maior pontuação dentre os projetos de seu respectivo estado (UF), desde que atenda ao critério de nota mínima de 70 (setenta) pontos.
- 13.3.6. Após selecionados os projetos que atendam ao critério do item 13.3.5, os demais projetos obedecerão à classificação por ordem decrescente de notas, independentemente do estado, conforme disposto no item 13.3.4, até que seja atingido o limite de recursos desse Edital, na forma do item 7.
- 13.3.7. Os demais projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos comporão um banco de projetos classificáveis e serão chamados, desde que haja saldo remanescente dos recursos previstos neste Edital, por desistência das entidades ou desclassificação, na fase de análise, de propostas selecionadas, seguindo os mesmos critérios do item 13.3.6.
- 13.3.8. Serão desclassificados e não seguirão para a terceira etapa, os projetos que obtiverem nota total inferior a 70 (setenta) pontos.
- 13.3.9. A entidade proponente poderá apresentar quantos projetos julgar cabível para esta chamada pública. Contudo, conforme previsto no item 4.1.4 deste Edital,

a entidade identificada como Conveniente não poderá manter mais de 3 (três) projetos “em ser” no Banco do Nordeste.

14. RESULTADOS DA SELEÇÃO - PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS

- 14.1. As propostas classificadas na Primeira Etapa - Análise Cadastral serão divulgadas no portal do Banco do Nordeste na internet, no endereço www.bnb.gov.br/fundeci/editais, conforme disposto no Quadro 3 - Prazos do Edital, constantes no item 21 deste Edital.
- 14.2. O resultado da Segunda Etapa - Seleção dos Projetos será divulgado no portal do Banco do Nordeste na internet, no endereço www.bnb.gov.br/fundeci/editais, conforme disposto no Quadro 3 - Prazos do Edital, constantes no item 21 deste Edital.
- 14.3. A divulgação do resultado da Segunda Etapa - Seleção dos Projetos apresentará os projetos classificados e classificáveis, com os seguintes dados:
 - 14.3.1. Unidade da Federação da entidade Conveniente;
 - 14.3.2. Entidade Conveniente;
 - 14.3.3. Nome do Projeto;
 - 14.3.4. Unidade da Federação onde será executado o projeto;
 - 14.3.5. Entidade Executora (quando houver);
 - 14.3.6. Nota do Projeto.
- 14.4. O anúncio do resultado final da Segunda Etapa - Seleção dos Projetos não assegurará automaticamente a concessão dos recursos, que só ocorrerá após a conclusão da Terceira Etapa - Análise dos Projetos e Formalização dos Convênios, que consiste na aprovação definitiva de cada projeto.

15. PEDIDO DE RECURSO

- 15.1. Após a divulgação do resultado preliminar da Primeira Etapa - Análise Cadastral e da Segunda Etapa - Seleção dos Projetos, eventual recurso poderá ser apresentado ao Banco do Nordeste, por meio de ofício assinado pelo representante legal da entidade, digitalizado e encaminhado ao correio eletrônico fundosdepesquisa@bnb.gov.br, especificando assunto “RECURSO - NOME DO PROJETO (escrever o nome do projeto)”.
- 15.2. O prazo para encaminhamento do pedido de recurso é de até 7 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte à data de divulgação do resultado parcial das etapas Análise Cadastral e Seleção de Projetos, no portal do Banco do Nordeste.

- 15.3. O pedido de recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

Nota 1: Os pedidos de recurso devem ser formalizados individualmente por projeto, mesmo que a entidade tenha enviado mais de um projeto no âmbito do Edital e deseje efetuar pedido para todos os projetos apresentados, não cabendo, no entanto, recurso de projetos classificados.

Nota 2: Por ocasião dos pedidos de recurso contra o resultado da Segunda Etapa - Seleção dos Projetos, e em observância aos princípios da impessoalidade e da eficiência, o Banco do Nordeste reserva-se o direito de não disponibilizar as avaliações individuais das propostas às entidades, limitando-se à informação da pontuação obtida nos indicadores de avaliação e do resultado consolidado. Dessa forma, os recursos nesta etapa deverão ser fundamentados exclusivamente em aspectos formais do processo, não cabendo contestação quanto à interpretação do mérito técnico das avaliações.

16. TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE DOS PROJETOS E FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

16.1. ANÁLISE DOS PROJETOS

16.1.1. O processo de análise compreende uma revisão detalhada do projeto, sendo examinados os itens: justificativa, objetivo, metas, qualificação da equipe técnica, adequação da infraestrutura, gestão do projeto, orçamentos, cronograma, adequação da metodologia, dentre outros.

16.1.2. Após a divulgação do resultado final da Segunda Etapa - Seleção de Projetos, as entidades que tiverem seus projetos selecionados serão orientadas a anexar os documentos a seguir listados, no Sistema Convênios Web (www.bnb.gov.br/conveniosweb):

16.1.2.1. Planta projetada por engenheiro, arquiteto ou agrônomo com autorização do respectivo Conselho (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), nos casos de obras civis de adequações de instalações existentes;

16.1.2.2. Licenciamento ambiental ou sua dispensa e outras autorizações ou outorgas necessárias à execução dos projetos;

16.1.2.3. Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, conforme Instrução Normativa CTNBio nº 1, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 06/09/1996, Seção I, pág. 17.694, para a

realização de pesquisas e experimentações que envolvam organismo(s) geneticamente modificado(s), se for o caso;

16.1.2.4. Questionário de início (*ex-ante*) do projeto em modelo a ser disponibilizado pelo Banco.

Nota 1: Em relação ao item 16.1.2.4, o questionário tem o propósito de viabilizar avaliação de resultados e verificação do alcance das metas definidas pelo projeto apoiado pelo FUNDECI. Com a aplicação do questionário, tem-se o levantamento da situação inicial que se deseja alterar com a intervenção dos recursos do FUNDECI.

16.1.3. O Banco do Nordeste se reserva o direito de solicitar, a seu exclusivo critério, cotação prévia de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, para itens de qualquer valor constantes no orçamento do projeto.

16.1.4. A não disponibilização dos documentos elencados no item 16.1.2, nos prazos estabelecidos pelo Banco, poderá resultar na revogação da aprovação da proposta.

16.1.5. A partir do cadastramento dos documentos citados no item 16.1.2, será iniciado o processo de análise dos projetos classificados pela equipe técnica do Banco do Nordeste, considerando aspectos técnicos, de gestão, orçamentários e documentais. Em decorrência, poderá ser solicitada às entidades a adequação de itens, valores, prazos, bem como apresentadas sugestões para melhoria textual, além de informações adicionais de caráter técnico e/ou financeiro, a fim de permitir a apreciação conclusiva dos projetos. As solicitações de adequações terão prazos estabelecidos pelo Banco para atendimento por parte das entidades.

16.1.6. A classificação da proposta na Segunda Etapa - Seleção das Propostas não garante sua aprovação e a concessão do apoio financeiro pelo Banco do Nordeste. Durante a Terceira Etapa - Análise dos Projetos e Formalização dos Convênios, caso sejam identificadas inconsistências técnicas, orçamentárias, documentais ou outras questões impeditivas à execução do projeto, este poderá ser desclassificado.

16.1.7. Fica expressamente vedada, após a seleção das propostas, qualquer alteração em relação as entidades Conveniente e/ou Executora do projeto, bem como elevação do valor proposto para apoio pelo Banco do Nordeste, além de qualquer modificação que implique a descaracterização da proposta selecionada, conforme apresentada no momento da submissão, podendo ensejar a sua desclassificação.

16.2. FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

- 16.2.1. Para formalização do Convênio a(s) entidade(s) Conveniente e Executora, se houver, deve(m) encontrar-se em situação de regularidade cadastral, bem como fiscal e trabalhista, comprovada pela emissão das seguintes Certidões/Consultas:
 - 16.2.1.1. Consulta no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - 16.2.1.2. Consulta de Restrições Internas Impeditivas (Banco do Nordeste do Brasil S.A.);
 - 16.2.1.3. Consulta nos Bancos de Dados Privados de Proteção ao Crédito SPC e SERASA, especificamente para a entidade Conveniente;
 - 16.2.1.4. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecidos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - 16.2.1.5. Certidão de regularidade expedida pelos órgãos estaduais;
 - 16.2.1.6. Certidão de regularidade expedida pelos órgãos municipais e/ou distrital;
 - 16.2.1.7. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, caso empregador ou equiparado, na forma do art. 2º, caput e § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou, caso o beneficiário não possua empregados, declaração, sob as penas da lei, desta condição;
 - 16.2.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 16.2.2. Se aplicam as consultas citadas nos subitens 16.2.1.1 e 16.2.1.2 aos representantes legais das entidades Conveniente e Executora, se houver, bem como para o corpo diretivo da entidade Conveniente.
- 16.2.3. O Banco se reserva o direito de, durante as etapas de Análise dos Projetos e Formalização dos Convênios, ou a qualquer tempo, realizar visitas técnicas, objetivando confirmar as informações prestadas pela proponente, sobretudo quanto à infraestrutura física e equipe que executará o projeto, bem como outras informações relevantes sobre a proposta e a entidade responsável. Ainda, caso seja constatada, durante a fase de análise dos projetos, que as informações prestadas não correspondem à realidade ou ainda haja a constatação de outro fato impeditivo à formalização, será revogada a aprovação da proposta.
- 16.2.4. O presente Edital terá prazo de 12 (doze) meses para a formalização do convênio, contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção dos projetos.

16.2.5. Os extratos dos convênios serão publicados no Diário Oficial da União (DOU).

17. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO

- 17.1. As entidades Conveniente e Executora, se houver, permitirão aos empregados do Banco do Nordeste, ou empresas de consultoria contratadas para este fim, durante as etapas de análise, aprovação e execução do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visitas in loco, para averiguação da estrutura de realização do projeto, do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos.
- 17.2. Durante a etapa de execução do projeto, deverão ser enviados ao Banco do Nordeste a prestação de contas dos recursos desembolsados (relatórios técnico e financeiro) parcial(is) e final, segundo a forma e os modelos definidos pelo Banco.
- 17.3. No desembolso, as liberações das parcelas seguintes estarão condicionadas à comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% das parcelas anteriores, com a aprovação da prestação de contas parcial (relatórios técnico e financeiro parciais) pelo Banco.
- 17.4. A entidade deverá apresentar a prestação de contas final (relatórios técnico e financeiro finais) em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio.
- 17.5. A entidade deverá apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da Prestação de Contas Final do Convênio, o questionário de finalização do projeto (*ex-post*) no modelo disponibilizado pelo Banco, para que se proceda a comparação entre a situação inicial (questionário *ex-ante*) e a situação projetada em termos de ações, visando avaliar os resultados alcançados, benefícios sociais e financeiros gerados e iniciativas frustradas na execução dos projetos apoiados, bem como realizar uma análise comparativa entre os questionários de início e de finalização dos projetos.

18. DIREITOS DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 18.1. Toda publicação científica, material educativo e de divulgação de eventos ou produto apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do Banco do Nordeste, ao serem divulgados em congressos, seminários, artigos de revistas de caráter científico, redes sociais ou qualquer outro meio de divulgação.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

- 19.1. O Banco do Nordeste se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital, por motivo superveniente, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 20.1. O disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 aplica-se aos Convênios, no que se refere à responsabilização civil decorrente de atos lesivos contra a administração pública.
- 20.2. O Banco do Nordeste não assume qualquer responsabilidade por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Banco do Nordeste, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. É recomendado aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 20.3. Projetos amparados em informações e documentos inconsistentes serão reprovados.
- 20.4. As solicitações fora do prazo ou em forma diversa do estabelecido neste Edital serão automaticamente indeferidas.
- 20.5. Todo material didático, como apostilas, cartilhas e vídeos, elaborados com o financiamento do convênio, vão compor um arquivo disponível para replicação de forma gratuita.
- 20.6. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão tratados pelo Banco do Nordeste, a seu exclusivo critério.
- 20.7. A proposta poderá ser desclassificada/reprovada, a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco do Nordeste, caso seja identificado descumprimento das condições previstas neste Edital.

21. PRAZOS DO EDITAL

- 21.1. Para este Edital ficam estabelecidos os prazos dispostos no Quadro 3 - Prazos do Edital, a seguir:

QUADRO 3 - PRAZOS DO EDITAL	
FASES	PRAZO
Publicação do Edital	15/12/2025
Cadastro das entidades e dos respectivos representantes no Sistema Convênios Web	15/12/2025 a 23/01/2026
Cadastro dos coordenadores geral e adjunto no Sistema Convênios Web	15/12/2025 a 30/01/2026
Cadastro e envio dos Projetos no Sistema Convênios Web	15/12/2025 a 06/02/2026
Divulgação do resultado parcial da Primeira Etapa - Análise Cadastral	27/03/2026
Período de apresentação de recursos - Primeira Etapa - Análise Cadastral	27/03/2026 a 07/04/2026
Divulgação do resultado final da Primeira Etapa - Análise Cadastral	17/04/2026
Divulgação do resultado parcial da Segunda Etapa - Seleção dos Projetos	12/06/2026
Período de apresentação de recursos - Segunda Etapa - Seleção dos Projetos	12/06/2026 a 19/06/2026
Divulgação do resultado final da Segunda Etapa - Seleção dos Projetos	30/06/2026
Terceira Etapa - Análise dos Projetos e Formalização dos Convênios	01/07/2026 a 01/07/2027

22. CONTATOS

Banco do Nordeste do Brasil S/A
 Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa
 Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco A2 -Térreo - Bairro: Passaré
 Fortaleza/CE - CEP 60.743-902
 SAC Banco do Nordeste: 0800-728-3030 - fundosdepesquisa@bnb.gov.br

**ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES
À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE**

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
ES	Água Doce do Norte	MG	Chapada Gaúcha	MG	Jequitaiá	MG	Riachinho
ES	Águia Branca	MG	Claro dos Poções	MG	Jequitinhonha	MG	Riacho dos Machados
ES	Alto Rio Novo	MG	Coluna	MG	Joáima	MG	Rio do Prado
ES	Aracruz	MG	Comercinho	MG	Jordânia	MG	Rio Pardo de Minas
ES	Baixo Guandu	MG	Cônego Marinho	MG	José Gonçalves de Minas	MG	Rio Vermelho
ES	Barra de São Francisco	MG	Conselheiro Pena	MG	José Raydan	MG	Rubelita
ES	Boa Esperança	MG	Coração de Jesus	MG	Josenópolis	MG	Rubim
ES	Colatina	MG	Coroaci	MG	Juramento	MG	Sabinópolis
ES	Conceição da Barra	MG	Coronel Murta	MG	Juvenília	MG	Salinas
ES	Ecoporanga	MG	Couto de Magalhães de Minas	MG	Ladainha	MG	Salto da Divisa
ES	Governador Lindenberg	MG	Crisólita	MG	Lagoa dos Patos	MG	Santa Bárbara do Leste
ES	Itaguaçu	MG	Cristália	MG	Lassance	MG	Santa Cruz de Salinas
ES	Itarana	MG	Cuparaque	MG	Leme do Prado	MG	Santa Efigênia de Minas
ES	Jaguaré	MG	Curral de Dentro	MG	Lontra	MG	Santa Fé de Minas
ES	Linhares	MG	Datas	MG	Luislândia	MG	Santa Helena de Minas
ES	Mantenópolis	MG	Diamantina	MG	Machacalis	MG	Santa Maria do Salto
ES	Marilândia	MG	Divino das Laranjeiras	MG	Malacacheta	MG	Santa Maria do Suaçuí
ES	Montanha	MG	Divinolândia de Minas	MG	Mamonas	MG	Santa Rita de Minas
ES	Mucurici	MG	Divisa Alegre	MG	Manga	MG	Santa Rita do Itueto
ES	Nova Venécia	MG	Divisópolis	MG	Mantena	MG	Santo Antônio do Itambé
ES	Pancas	MG	Dom Bosco	MG	Marilac	MG	Santo Antônio do Jacinto
ES	Pedro Canário	MG	Dores de Guanhões	MG	Mata Verde	MG	Santo Antônio do Retiro
ES	Pinheiros	MG	Engenheiro Caldas	MG	Materlândia	MG	São Domingos das Dores
ES	Ponto Belo	MG	Engenheiro Navarro	MG	Mathias Lobato	MG	São Félix de Minas
ES	Rio Bananal	MG	Espinosa	MG	Matias Cardoso	MG	São Francisco
ES	São Domingos do Norte	MG	Felício dos Santos	MG	Mato Verde	MG	São Geraldo da Piedade
ES	São Gabriel da Palha	MG	Felisburgo	MG	Medina	MG	São Geraldo do Baixio
ES	São Mateus	MG	Fernandes Tourinho	MG	Mendes Pimentel	MG	São Gonçalo do Rio Preto
ES	Sooretama	MG	Formoso	MG	Minas Novas	MG	São João da Lagoa
ES	Vila Pavão	MG	Francisco Badaró	MG	Mirabela	MG	São João da Ponte
ES	Vila Valério	MG	Francisco Dumont	MG	Miravânia	MG	São João das Missões
MG	Açucena	MG	Francisco Sá	MG	Montalvânia	MG	São João do Manteninha
MG	Água Boa	MG	Franciscópolis	MG	Monte Azul	MG	São João do Pacuí
MG	Águas Formosas	MG	Frei Gaspar	MG	Monte Formoso	MG	São João do Paraíso
MG	Águas Vermelhas	MG	Frei Inocêncio	MG	Montes Claros	MG	São João Evangelista
MG	Aimorés	MG	Frei Lagonegro	MG	Montezuma	MG	São José da Safira
MG	Almenara	MG	Fronteira dos Vales	MG	Mutum	MG	São José do Divino
MG	Alpercata	MG	Fruta de Leite	MG	Nacip Raydan	MG	São José do Jacuri
MG	Alvarenga	MG	Galiléia	MG	Nanuque	MG	São Pedro do Suaçuí
MG	Angelândia	MG	Gameleiras	MG	Naque	MG	São Romão
MG	Araçuaí	MG	Glaucilândia	MG	Natalândia	MG	São Sebastião do Anta
MG	Aricanduva	MG	Goiabeira	MG	Ninheira	MG	São Sebastião do Maranhão

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
MG	Arinos	MG	Gonzaga	MG	Nova Belém	MG	Sardoá
MG	Ataléia	MG	Governador Valadares	MG	Nova Módica	MG	Senador Modestino Gonçalves
MG	Bandeira	MG	Grão Mogol	MG	Nova Porteirinha	MG	Senhora do Porto
MG	Berilo	MG	Guanhães	MG	Novo Cruzeiro	MG	Serra Azul de Minas
MG	Berizal	MG	Guaraciama	MG	Novo Oriente de Minas	MG	Serra dos Aimorés
MG	Bertópolis	MG	Ibiaí	MG	Novorizonte	MG	Serranópolis de Minas
MG	Bocaiúva	MG	Ibiracatu	MG	Olhos-d'Água	MG	Serro
MG	Bonfinópolis de Minas	MG	Icaraí de Minas	MG	Ouro Verde de Minas	MG	Setubinha
MG	Bonito de Minas	MG	Imbé de Minas	MG	Padre Carvalho	MG	Sobralia
MG	Botumirim	MG	Indaiabira	MG	Padre Paraíso	MG	Taiobeiras
MG	Brasília de Minas	MG	Inhapim	MG	Pai Pedro	MG	Taparuba
MG	Braúnas	MG	Itabirinha	MG	Palmópolis	MG	Tarumirim
MG	Buritzeiro	MG	Itacambira	MG	Patis	MG	Teófilo Otoni
MG	Cachoeira de Pajeú	MG	Itacarambi	MG	Paulistas	MG	Tumiritinga
MG	Campanário	MG	Itaipé	MG	Pavão	MG	Turmalina
MG	Campo Azul	MG	Itamarandiba	MG	Peçanha	MG	Ubaí
MG	Cantagalo	MG	Itambacuri	MG	Pedra Azul	MG	Ubaporanga
MG	Capelinha	MG	Itanhomi	MG	Pedras de Maria da Cruz	MG	Umburatiba
MG	Capitão Andrade	MG	Itaobim	MG	Periquito	MG	Uruana de Minas
MG	Capitão Enéas	MG	Itinga	MG	Pescador	MG	Urucuaia
MG	Carai	MG	Itueta	MG	Piedade de Caratinga	MG	Vargem Grande do Rio Pardo
MG	Carbonita	MG	Jacinto	MG	Pintópolis	MG	Várzea da Palma
MG	Carlos Chagas	MG	Jaíba	MG	Pirapora	MG	Varzelândia
MG	Carmésia	MG	Jampruca	MG	Ponto Chique	MG	Verdelândia
MG	Catuji	MG	Janaúba	MG	Ponto dos Volantes	MG	Veredinha
MG	Catuti	MG	Januária	MG	Porteirinha	MG	Virgem da Lapa
MG	Central de Minas	MG	Japonvar	MG	Poté	MG	Virginópolis
MG	Chapada do Norte	MG	Jenipapo de Minas	MG	Resplendor	MG	Virgolândia

ANEXO II - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
PARENTES CONSANGUÍNEOS	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	PAIS (INCLUSIVE MADRASTA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		DESCENDENTES	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	EM LINHA COLATERAL			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
PARENTES POR AFINIDADE	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	SOGROS (INCLUSIVE MADRASTA E PADRASTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE DO COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE DO COMPANHEIRO
		DESCENDENTES	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE MADRASTA E PADRASTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	EM LINHA COLATERAL			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DA ENTIDADE NO SISTEMA CONVÊNIO WEB

1. CADASTRO DA ENTIDADE PROPONENTE, DO PARTÍCIPE (QUANDO HOVER) E DOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES LEGAIS

OBS: Somente para entidades e representantes que ainda não possuem cadastro no sistema.

1.1. Acessar o Sistema ConvêniosWeb por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.

1.2. Clicar em Solicitar Cadastro. (Figura 1)

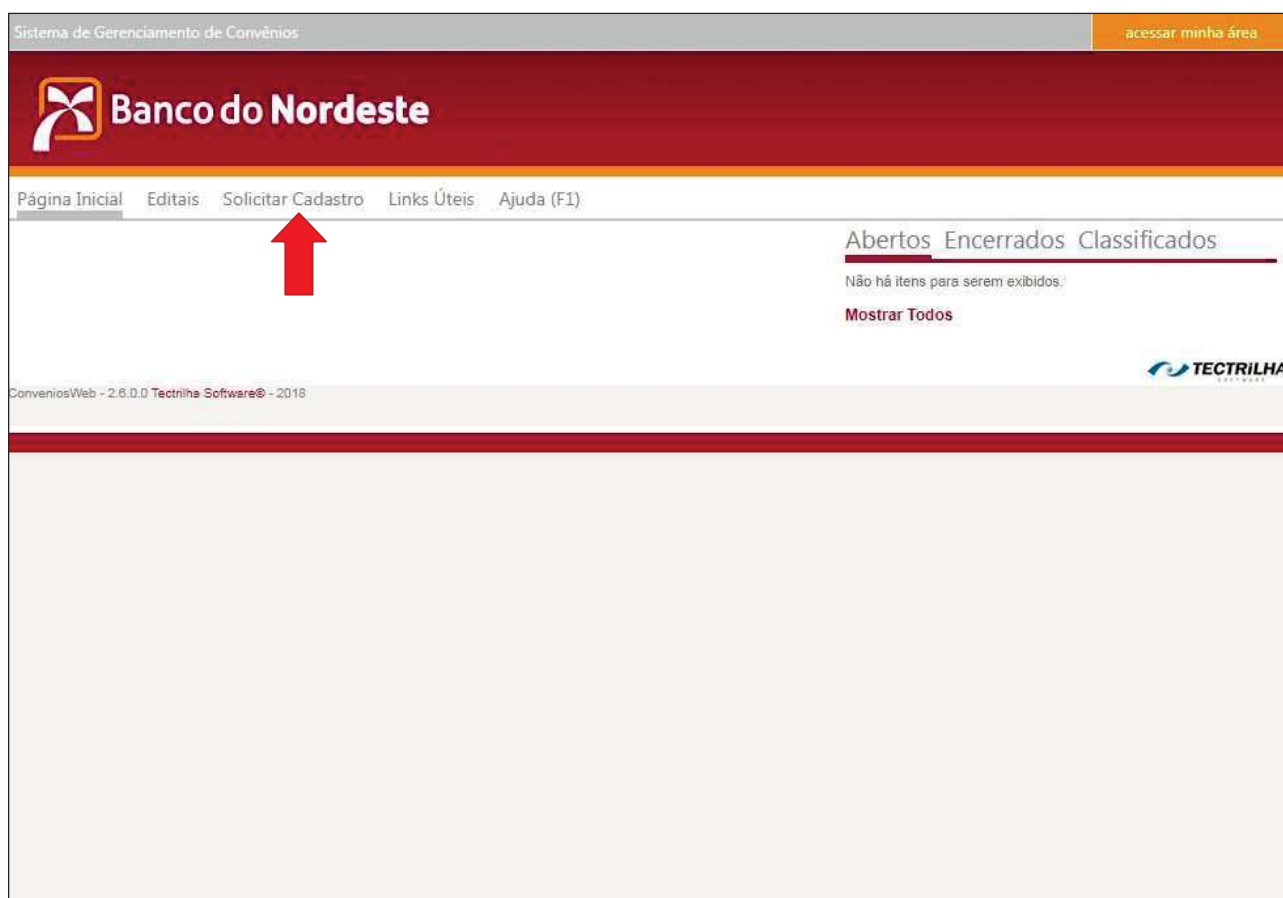


Figura 1 - Tela Inicial do Sistema

1.3. Preencher os dados da Pessoa Jurídica, informando o e-mail institucional corporativo (Figura 2).

1.4. Preencher os dados do Representante, observando que devem ser informados os dados do titular da entidade com poderes para assinar o Convênio ou Termo de Outorga de Subvenção Econômica. (Figura 2)

1.5. Clicar em Salvar.

Página Inicial Editais Solicitar Cadastro Links Úteis Ajuda (F1)

Cadastro de Participante

Preencha os dados para Cadastrar o Participante

Preencha os dados e clique no botão **Salvar**. Você receberá um e-mail com um link para a confirmação da solicitação. Após a confirmação, a solicitação será analisada, e caso o cadastro seja válido você receberá um novo e-mail com sua senha de acesso ao sistema.

Dados* (campos obrigatórios)

Natureza:*

CNPJ:*

Entidade:

Denominação Abreviada:

Nome:*

Código CNAE Principal:* (Consultar Código CNAE)

Natureza Jurídica:*

Data da Constituição:*

Endereço/Telefone

Telefone:*

E-Mail:*

CEP:*

Endereço:*

Bairro:*

UF:*

Cidade:*

Representante

Nome:*

CPF:*

RG:*

Estado Civil:*

Cargo:*

Figura 2 - Tela de Cadastro da Pessoa Jurídica e seu Representante Legal

- 1.6. Confirmar cadastro clicando no link que será enviado para os e-mails da entidade e do representante legal.
 - 1.7. Somente após a confirmação por parte da entidade, o Banco fará a análise de cadastro. Se validado, as senhas de acesso ao sistema serão encaminhadas para os e-mails registrados da entidade e do representante legal.
 - 1.8. Não serão validados os cadastros de entidades que não atendam aos requisitos do item 4 - ELEGIBILIDADE do Edital. Caso a solicitação de cadastro não seja validada, o Banco do Nordeste enviará um e-mail com as instruções para solicitação de um novo cadastro, ou com o motivo da não validação.
2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS REPRESENTANTES - COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO
- 2.1. Acessar o Sistema ConvêniosWeb por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.
 - 2.2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela. (Figura 3)

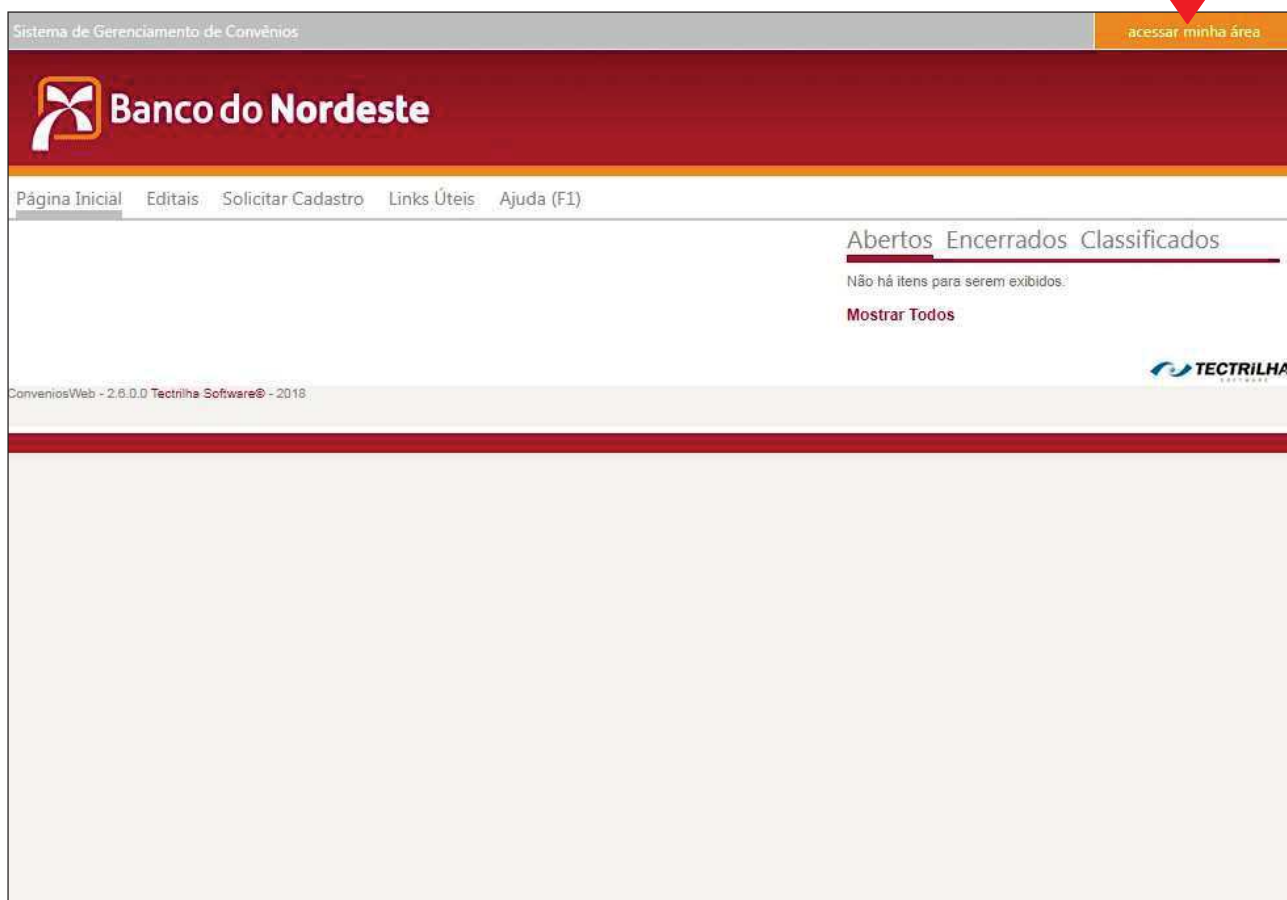
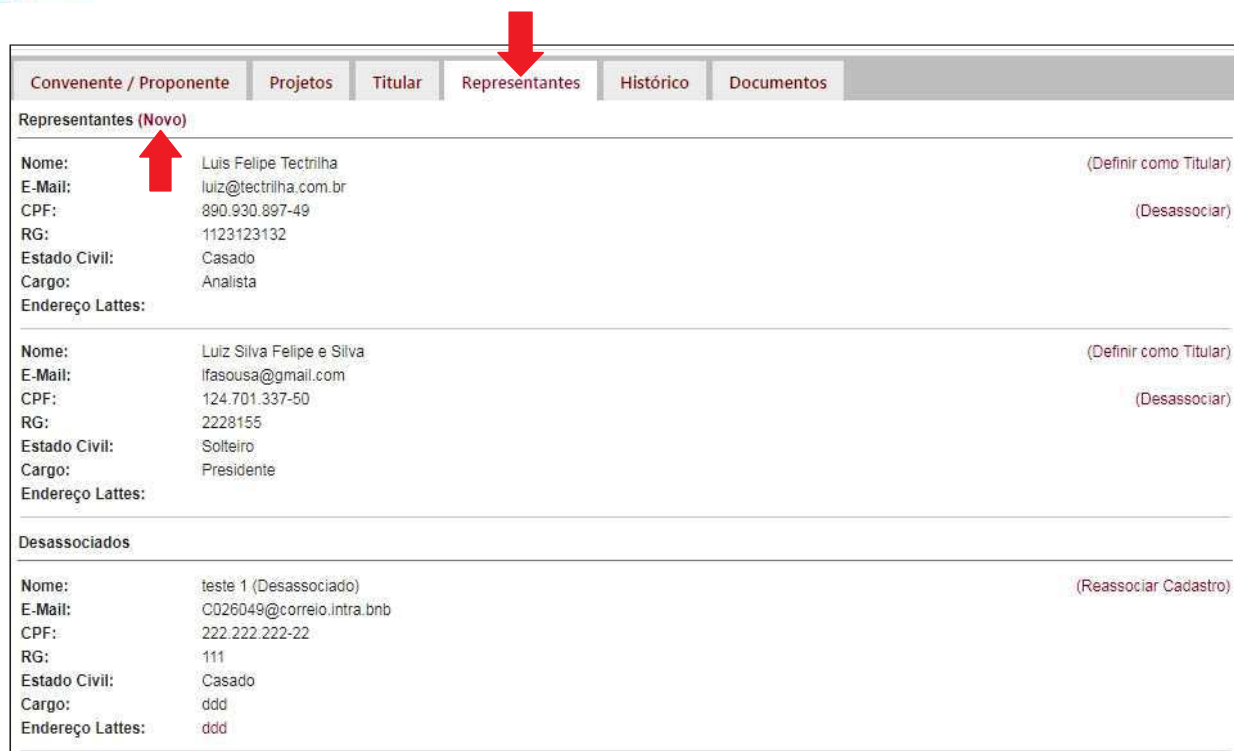


Figura 3 - Tela Inicial do Sistema

- 2.3. Informar o e-mail e senha da Pessoa Jurídica ou do representante legal da entidade à qual o Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto estão vinculados.
- 2.4. Clicar em Representantes. (Figura 4)
- 2.5. Clicar em (Novo). (Figura 4)
- 2.6. Informar os dados da pessoa física.
- 2.7. Clicar em Salvar.
- 2.8. O Banco do Nordeste, após atendidos os requisitos, analisará a solicitação de cadastro. Se validado, a senha de acesso ao sistema será encaminhada ao e-mail registrado do coordenador geral. Em caso de não validação, o Banco do Nordeste enviará e-mail com instruções para solicitação de um novo cadastro, ou com o motivo do cadastro não ser aceito.



Conveniente / Proponente	Projetos	Titular	Representantes	Histórico	Documentos
Representantes (Novo)					
Nome:	Luis Felipe Tectrilha			(Definir como Titular)	
E-Mail:	luis@tectrilha.com.br				
CPF:	890.930.897-49			(Desassociar)	
RG:	1123123132				
Estado Civil:	Casado				
Cargo:	Analista				
Endereço Lattes:					
Nome:	Luiz Silva Felipe e Silva			(Definir como Titular)	
E-Mail:	lfasousa@gmail.com				
CPF:	124.701.337-50			(Desassociar)	
RG:	2228155				
Estado Civil:	Solteiro				
Cargo:	Presidente				
Endereço Lattes:					
Desassociados					
Nome:	teste 1 (Desassociado)			(Reassociar Cadastro)	
E-Mail:	C026049@correio.intra.bnb				
CPF:	222.222.222-22				
RG:	111				
Estado Civil:	Casado				
Cargo:	ddd				
Endereço Lattes:	ddd				

Figura 4 - Tela de Inclusão de Representante

3. INCLUSÃO OU ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ENTIDADE PROPONENTE

- 3.1. Acessar o Sistema ConvêniosWeb por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.
- 3.2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela.
- 3.3. Informar o e-mail e senha da entidade ou do representante legal.
- 3.4. Clicar em Documentos. (Figura 5)
- 3.5. Clicar em 1- Habilitação Jurídica.
- 3.6. Clicar em (Novo Documento) e anexar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Clicar em Salvar. Repetir o procedimento para anexar o documento de constituição da entidade (ex.: estatuto/regimento do órgão/lei orgânica/registro comercial e último aditivo), RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal (titular) da entidade/empresa.

4. INCLUSÃO OU ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ENTIDADE PARTÍCIPE, QUANDO HOVER.

- 4.1. Acessar o Sistema ConvêniosWeb por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.
- 4.2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela.
- 4.3. Informar o e-mail e senha da Pessoa Jurídica ou do representante legal.
- 4.4. Clicar em Documentos. (Figura 5)

- 4.5. Clicar em 1- Habilitação Jurídica.
- 4.6. Clicar em (Novo Documento) e anexar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Clicar em Salvar. Repetir o procedimento para anexar o RG, CPF e comprovante de endereço residencial.



Área administrativa do Convenente / Proponente

! Acompanhe os seus Convênios, suas solicitações de ingresso e suas informações cadastrais

Meus Convênios

Minhas Solicitações de Edital

- INVERSO
- EDITAL FUNDECI 02/2017 – PRODUTIVIDADE E COMPET...
- IMPACTO DO USO DE TECNOLOGIAS MÓVEIS
- JHGJKG
- HFJG
- AVISO ETENE/FUNDECI 03/2015 - INOVAÇÃO BANCÁRIA...
- ACOMPANHAMENTO TECTRILHA 3

Convenente / Proponente Projetos Titular Representantes Histórico Documentos

1 - Habilitação Jurídica

2 - Regularidade Fiscal Federal

3 - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal

Habilitação Jurídica / (Novo Documento)



Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento	Número	Controle	Situação	Anexo
Ata de Eleição	02/07/2018	-	-	-	!	 
CNPJ	01/02/2018	-	123456789	987654321	!	 
CPF (titular)	08/06/2016	-	-	-	!	 

Figura 5 - Tela de Inclusão/Atualização Documentos

5. RECUPERAÇÃO DE SENHA DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA JÁ CADASTRADA

OBS: Caso o usuário esqueça a senha, uma nova poderá ser obtida, conforme o procedimento que segue:

- 5.1. Acessar o Sistema ConvêniosWeb por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb;
- 5.2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela;
- 5.3. Clicar em Esqueci minha senha;
- 5.4. Na nova caixa que será aberta, informar o e-mail e o CNPJ ou CPF para receber nova senha.

ATENÇÃO: Caso o usuário não disponha mais do e-mail cadastrado no Sistema ConvêniosWeb, deverá encaminhar mensagem ao correio eletrônico relacionamento@bnb.gov.br, com assunto “RECUPERAR E-MAIL - SISTEMA CONVÊNIOWEB - FUNDECI/BNB”, informando o nome da entidade e do representante legal, CNPJ ou CPF, e solicitando a recuperação do e-mail de cadastro no Sistema ConvêniosWeb do Banco do Nordeste.

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DO PROJETO

Leia atentamente todos os itens do **Edital** antes de iniciar o preenchimento das Informações do Projeto no Sistema ConvêniosWeb. Edital disponível em www.bnb.gov.br/conveniosweb e www.bnb.gov.br/fundeci/editais.

Previamente ao cadastro do projeto, a entidade conveniente, a entidade executora se houver, o(a) coordenador(a) geral, o(a) coordenador(a) adjunto(a) e a entidade partícipe (quando houver qualquer entidade pública ou privada que queira contribuir para viabilizar a execução do projeto) deverão estar cadastradas no Sistema ConvêniosWeb, tendo em vista que esses dados são de preenchimento obrigatório na elaboração do projeto, cujos campos não admitem digitação manual, mas apenas seleção da informação constante na tabela de cadastro de entidades e representantes do sistema ConvêniosWeb.

No preenchimento das informações do projeto, os dados poderão ser inseridos ou alterados a qualquer momento. Para evitar eventual perda de dados, é recomendado acionar o botão <Salvar> a cada bloco de informações inseridas. Após executar a ação <Enviar>, o projeto mudará da situação “Em Elaboração” para “Projeto Recebido”, impossibilitando novas inserções ou alterações.

Para o preenchimento das informações do projeto, observar as seguintes definições e orientações:

1. Acessar o Sistema ConvêniosWeb por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.
2. Acionar o link <acessar minha área>, localizado na parte superior direita da página.
3. Inserir os dados do usuário, cadastrado no sistema, que esteja habilitado a inserir a proposta (e-mail corporativo da entidade, do representante legal ou de um dos coordenadores) e respectiva senha. Este será o login a ser utilizado para registro e possíveis alterações no projeto.
4. Acionar o link <Editais> do menu superior da página.
5. Identificar o Edital e acionar a opção <Inscreva-se> localizado no lado direito da página.
6. Na página seguinte, clicar em <Inscrever-se>
7. Clicar em <Elaborar Projeto>
8. Acessar o menu à esquerda da página ‘Informações do Projeto’ e inserir as informações solicitadas em cada uma das abas (Participantes, Dados Básicos do Projeto, Escopo do Projeto, Localizações, Plano de Aplicação, Equipe Técnica, Questionário, Resumo do Projeto e Documentos):
 - 8.1. Participantes: Identificar as entidades participantes do projeto.
 - a. Proponente:
 - Selecionar a opção “Conveniente/Beneficiária” quando a entidade proponente for responsável pela execução financeira do projeto ou quando for responsável tanto pela execução financeira quanto pela execução técnica;
 - Selecionar a opção “Executor” quando a entidade proponente for responsável somente pela execução técnica do projeto;

Obs 1: Quando o proponente não for responsável nem pela execução financeira nem pela execução técnica do projeto, haverá a obrigatoriedade de efetuar o passo “b” seguinte, para inserção da entidade que atuará como Conveniente e/ou Executora.

Obs 2: Quando a entidade proponente contribuir para viabilizar a execução do projeto, mas não atuar como gestora da sua execução ou da aplicação dos recursos financeiros, ela será considerada entidade partícipe. Neste caso, haverá a obrigatoriedade de efetuar o passo “b” seguinte para a sua inserção como entidade Partícipe.

- b. Participantes: Clicar em <Incluir Novo Participante> para adicionar outros participantes do projeto.
- Conveniente/Beneficiária: Entidade responsável pela execução financeira do projeto e também técnica quando não há Executor especificado no projeto;
 - Executor: Entidade responsável pela execução técnica do projeto;
 - Partícipe: Entidade parceira do projeto, com efetiva contribuição financeira e/ou cessão de recursos humanos ou materias para contribuir na execução técnica do projeto.

8.2. Dados Básicos do Projeto: Clicar em <Incluir Dados Básicos do Projeto> para preencher os campos seguintes, lembrando de salvar o registro ao final de cada inclusão.

- a. Título: Inserir o título do projeto proposto de forma sucinta, clara e objetiva, preferencialmente utilizando no máximo 30 caracteres, incluindo espaços.
- b. Justificativa: Redigir as razões que levaram os participantes a proporem o projeto. Qual problema se busca resolver ou que oportunidade se pretende aproveitar, inserindo o problema/oportunidade no contexto socioeconômico, tecnológico, ambiental etc. Especificar qual tipo de público a ser atendido e, preferencialmente, indicar a quantidade de beneficiários do projeto. (Limite de caracteres: 1000)
- c. Objetivo Geral: Informar, de forma clara, direta e sucinta, o que se pretende alcançar com a execução do projeto. Iniciar com verbo no infinitivo, indicando uma ação desafiadora. (Limite de caracteres: 150)
- d. Duração Prevista: Duração estimada, em meses, para realização do projeto.
- e. Linha Temática: Selecionar a(s) Linha(s) Temática(s) que agrupam as atividades previstas no projeto.
- f. Coordenador:
- CPF: Digitar o CPF do Coordenador Geral do projeto;
 - Coordenador: Selecionar o nome do Coordenador;
 - Qualificação/Área de Conhecimento: Informar a qualificação e área de conhecimento do coordenador.
- g. Coordenador Adjunto:
- Coordenador Adjunto Externo: Selecionar “Não” quando o Coordenador Adjunto pertencer à entidade conveniente/beneficiária; Selecionar “Sim” quando o Coordenador Adjunto pertencer à outra entidade (partícipe ou executor);
 - CPF: Digitar o CPF do Coordenador Adjunto do projeto;
 - Coordenador Adjunto: Selecionar o nome do Coordenador Adjunto;
 - Qualificação/Área de Conhecimento: Informar a qualificação e área de conhecimento do coordenador adjunto.

8.3. Escopo do Projeto: Informar os Objetivos Específicos, Metas e Atividades do projeto, nesta ordem, conforme orientações a seguir:

- a. Objetivos Específicos: São desdobramentos do Objetivo Geral, detalhando a finalidade do projeto. Os objetivos específicos devem iniciar com o verbo no infinitivo, ser(em) claros,

diretos e sucintos (Limite de caracteres: 200). Para cada objetivo específico é recomendável criar pelo menos uma meta a ele vinculada.

Clicar em <Incluir Objetivo Específico>

- b. Metas: Cada meta é representada pelo resultado satisfatório (entrega) da execução de uma ou mais atividades necessárias para o alcance de parte ou de todo o Objetivo Específico. As metas devem ser descritas de forma clara, direta, sucinta, mensurável e iniciarem com verbo no infinitivo, denotando ação.

Para cada edital publicado pelo Banco do Nordeste é definido um número máximo de “Etapas”, que correspondem à quantidade de desembolso de parcelas do apoio financeiro concedido pelo Banco, e conseqüentemente, a quantidade de prestações de contas técnica e financeira que devem ser apresentadas pela entidade conveniente/executora. Por exemplo: para um projeto com execução em 36 meses são definidas, geralmente, 3 etapas, com desembolso imediato da primeira parcela, segundo e terceiro desembolso com 12 e 24 meses contados da assinatura do convênios, respectivamente. Conseqüentemente, para desembolso da parcela seguinte é necessário a apresentação das prestações de contas técnica e financeiras relativas à etapa anterior.

Feitas as considerações do parágrafo anterior, é recomendável para projetos com prazo de duração superior a 12 meses, na medida do possível, que haja metas (entregas) com previsão de conclusão na Etapa 1, Etapa 2, etc. Dessa forma, como poderá ser percebido nos passos adiante, haverá uma compatibilidade entre o cronograma de atividades, as metas e os valores desembolsados em cada etapa do projeto.

Clicar na aba <Metas> e depois em <Incluir Meta Física>

Cadastro de Meta Física:

- Objetivo Específico: Selecionar o Objetivo Específico ao qual a meta está relacionada;
- Meta: Descrever sucintamente a meta a ser atingida (Limite de caracteres: 100);
- Forma de Comprovação: Elencar itens que vão compor a forma de comprovação (evidências materiais) do atingimento da meta quando da Prestação de Contas;
- Quantidade: Preencher de acordo com a entrega da meta. Exemplo: Meta - *Realizar 2 (dois) treinamentos sobre manejo alimentar.* / Quantidade: 2 / Unidade: Unidade.

- c. Atividades: Cadastrar as atividades que irão compor o Cronograma de Atividades do projeto e conseqüentemente o alcance das Metas Físicas.

Clicar na aba <Atividades> e depois em <Incluir Atividades>

Cadastro de Atividade:

- Meta Física: Selecionar a Meta Física a qual a atividade está relacionada;
- Atividade: Informar a atividade necessária para o cumprimento da meta selecionada. Essa atividade irá compor o cronograma de atividades do projeto. (limite de caracteres: 100);
- Descrição: Acrescentar possíveis informações complementares sobre a atividade registrada, caso necessário;
- Mês de Início: Mês de Início: Selecionar o mês em que a atividade será iniciada;
- Duração (meses): Informar a quantidade de meses que a atividade deve durar. Atentar que o prazo final das atividades relacionadas a uma meta, define o mês em que a respectiva meta deve ser cumprida (mês da entrega).

Nota 1: No caso de projeto com mais de uma etapa de desembolso, deve ser cadastrada a atividade "Entrega ao Banco da Prestação de Contas Parcial - Relatório Técnico e Relatório Financeiro" ao final de cada Etapa de desembolso para que fique evidenciada no cronograma. Essa atividade poderá ser vinculada a qualquer meta da respectiva Etapa de Execução.

Nota 2: É recomendada a inclusão da atividade “Elaboração da Prestação de Contas Final” no último mês do Cronograma de Atividades, uma vez que a entrega será exigida em até 60 dias após o término da vigência do Convênio/Termo de Outorga.

8.4. Localizações: Selecionar a(s) Unidade(s) da Federação e o(s) Município(s) onde serão realizadas as atividades do projeto.

Clicar em <Incluir Nova Localização>

8.5. Plano de Aplicação: Inserir os itens de despesas a serem financiados com recursos do Banco do Nordeste e da(s) entidade(s) responsável(eis) pela(s) Contrapartida(s), conforme item do Edital denominado “Destinação dos Recursos”. A proponente deve registrar a contrapartida financeira e/ou não-financeira correspondente ao percentual exigido no Edital.

Clicar em <Incluir Novo Item>:

- a. Participante: Selecionar a entidade da origem do recurso que custeará o item de despesa que está sendo cadastrado;
- b. Tipo de Contrapartida: No caso de participante diferente do Banco do Nordeste, selecionar o tipo de contrapartida, se Financeira ou Não Financeira;
- c. Nome do Item/Características: Descrever o produto/serviço com redação semelhante à que deverá constar na nota fiscal do produto ou serviço a ser adquirido;
- d. Etapas: Selecionar <1> para os itens de despesas que serão adquiridos com recursos da 1ª Parcela - logo após a assinatura do Convênio. Selecionar <2> para os itens que serão adquiridos com a 2ª Parcela, após a aprovação da Prestação de Contas Parcial pelo Banco do Nordeste ou Selecionar <3> para os itens que serão adquiridos com a 3ª Parcela, se for o caso, após a aprovação pelo Banco da Prestação de Contas Parcial relativa a aplicação dos recursos da parcela anterior. Atentar para o cronograma de atividades relacionadas à respectiva despesa e o mês estabelecido para a entrega da correspondente prestação de contas parcial;
- e. Quantidade: Quantificar o item de acordo com a Unidade de Medida;
- f. Unidade de Medida: Selecionar a unidade de acordo com o tipo de produto/serviço;
- g. Valor Unitário: Registrar o valor unitário do item de despesa, compatível ao valor de mercado;
- h. Rubrica: Selecionar a rubrica na qual o item de despesa se enquadra, em conformidade com as rubricas previstas no item do Edital denominado “Destinação dos Recursos”.

Nota 1: As despesas referentes a salários e encargos deverão ser lançadas com Unidade de Medida “Verba”, cuja composição deverá ser demonstrada em Memória de Cálculo anexada no sistema ConvêniosWEB, campo “Outros Documentos”. (Modelo de Memorial de Cálculo disponível no Portal ConvêniosWEB - <https://www.bnb.gov.br/conveniosweb/> - aba “Links úteis”), podendo ser adaptado conforme especificidades do projeto.

Nota 2: As despesas referentes a cada profissional que irá compor a rubrica Recursos Humanos deverão ser registradas individualmente na memória de cálculo.

Nota 3: Despesas com itens de mesma natureza poderão ser lançados conjuntamente, com unidade de medida “Verba”, cuja composição deverá ser demonstrada em Memória de Cálculo anexada no sistema ConvêniosWEB, campo “Outros Documentos”. (Modelo de Memorial de Cálculo disponível no Portal ConvêniosWEB - <https://www.bnb.gov.br/conveniosweb/> - aba “Links úteis”)

8.6. Equipe Técnica: Cadastrar cada membro da equipe técnica e financeira, informando: a instituição

à qual pertence, nome, CPF, titulação/qualificação e o papel/função a ser desempenhado(a) no projeto. No caso de profissionais a serem contratados para operacionalização das atividades do projeto, inserir “a contratar” no campo “nome”.

Clicar em <Incluir Membro da Equipe>

8.7. Questionário: Abrir cada item do questionário, preencher em conformidade com o projeto apresentado e <Salvar>. OBS: As questões destacadas com ponto de exclamação <!> são de preenchimento obrigatório.

8.8. Resumo do Projeto: Redigir em linhas gerais uma síntese do projeto, com no máximo 500 caracteres.

Clicar em <Incluir Resumo do Projeto>

8.9. Documentos: Anexar a documentação listada no item do Edital denominado “SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS”.

Clicar em <(Anexar Documento)> .

9. Clicar em <Verificar Inconsistências>, localizado na parte inferior da página Informações do Projeto, para que o sistema verifique se há inconsistências no preenchimento das informações do projeto.

10. Sanadas eventuais inconsistências, clicar em <Relatório>, localizado na parte inferior da página Informações do Projeto, para a geração do Relatório de Projeto e assim possibilitar a visualização e revisão do projeto de forma geral antes de comandar o envio.

11. Por fim, comandar o envio mediante acionamento do botão <Enviar>, localizado na parte inferior da tela Informações do Projeto, para que a proposta seja recebida pelo Banco.

12. Realizado com sucesso o comando de envio, o campo situação do projeto é alterado de “Em Elaboração” para “Projeto Recebido”, passando assim a compor a lista de projetos inscritos no certame.
